



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (0xx47) 36522033
Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Saúde público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "**MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO: até às 13h30 do dia 29/11/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **29/11/2021 às 13h45min.**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados aos pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

2.2. Prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados aos pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com cobertura de urgência e emergência, ininterruptamente durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar nesta licitação:

- a) as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio;
- b) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e impresso até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** Original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV**, e em envelopes distintos,



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

devidamente fechados, lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou Contrato social consolidado, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme **Modelo Anexo II.**

7.2. A proposta deverá ser apresentada em **forma de percentual de desconto** sobre a tabela de preços apresentada no Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá conter percentual mínimo de desconto MAIOR que 5% (um por cento).

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.6. O maior desconto percentual (%) proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a **última alteração contratual (se houver)** ou contrato social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (0xx47) 36522033
Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de /2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Farmácia;
- b) Cópia **autenticada** do Alvará de Localização, em vigência;
- c) Cópia **autenticada** Alvará sanitário, em vigência;
- d) Registro no CNES;
- e) Comprovação de participação de controle de qualidade externo.

8.1.5. Outros Declarações

- a) Declaração de Regularidade – Modelo **Anexo V**.
- b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços - modelo fornecido no **Anexo VI**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes participantes, todas as propostas de preços analisadas.

9.2. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de maior desconto e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

- 9.3. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas. Vistadas as propostas, passar-se-á á oferta de lances verbais, em DESCONTOS % sucessivos e crescentes , em até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 9.4. O Pregoeiro convocará a proponente autora da proposta **DE MAIOR DESCONTO % POR LOTE** e todas aquelas apresentadas com DESCONTOS% em até 10% (dez por cento), em relação ao menor DESCONTO % ofertado, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 9.5. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores DESCONTOS %, em ordem decrescente em relação ao menor DESCONTO %, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais sobre o DESCONTO % ofertado, a partir da proposta classificada de menor DESCONTO % e as demais, em ordem crescente de DESCONTO %, Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, importará a perda da empresa proponente do direito de apresentar novos lances verbais.
- 9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido MAIOR DESCONTO %.
- 9.11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, sendo rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes participantes, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 9.12. A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento.
- 9.12.1. nesses casos, as proponentes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.
- 9.12.2. Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.
- 9.13. Todo o conteúdo dos envelopes de proposta de Preços e Documentação ficará em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.
- 9.14. No final da sessão/fase dos lances verbais no momento em que o pregoeiro declarar a(s) proponentes) vencedora(s), a proponente/empresa que tiver interesse e quiser recorrer deverá manifestar-se de forma imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.14.1. A ausência de manifestação de forma imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) proponente(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de habilitação das demais Proponentes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio até a assinatura da Ata de Registro de Preços com a Proponente vencedora, e publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, data a partir do qual poderão ser retiradas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

9.16. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, impedirá a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Caso a empresa proponente classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.18. Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, as proponente(s) cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será(ão) declarada(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

13.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

13.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

13.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

13.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (0xx47) 36522033
Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

13.10. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

13.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 1893.

13.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados do responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis/SC, 01 de Novembro de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
PALOMA PAMFIL
Administradora Hospitalar

Código registro TCE:

90073F4D25E9C5B1411293871028C9BC6D401D42



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (0xx47) 36522033
Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

1. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados ao pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

1.1. Prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados aos pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com cobertura de urgência e emergência, ininterruptamente durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação justifica-se devido a necessidade de prestação de serviço de exames laboratoriais e análises clínicas aos pacientes que se encontram nas dependências da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio aguardando o diagnóstico, o qual precisa ser realizado a qualquer momento, tendo em vista que a instituição não possui laboratório que atenda todas as demandas necessárias 24 horas por dia.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor dos exames na tabela obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.

Lote 1				
ITEM	CODIGO	EXAMES LABORATORIAIS	Quant. Ano	Valor R\$
	SUS	GRUPOS 02.02 A e 02.02.C		
1	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	135	R\$5,88
2	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	355	R\$5,13
3	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$4,81
4	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$9
5	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	82	R\$20,68
6	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA LDH	380	R\$9,13

7	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	205	R\$5,09
8	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	150	R\$4,48
9	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	115	R\$8,13
10	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	100	R\$4,87
11	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	900	R\$5,31
12	202010635	DOSAGEM DE SODIO	820	R\$5,31
13	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	480	R\$4,48
14	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	440	R\$4,48
15	202010694	DOSAGEM DE UREIA	750	R\$4,81
16	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	250	R\$5,58
17	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	358	R\$4,60
18	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	80	R\$3,60
19	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	950	R\$7,60
20	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	300	R\$16,37
21	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	130	R\$31,25
22	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL URINA)	300	R\$7,47
23	202080013	ANTIBIOGRAMA	300	R\$10,42
24	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	140	R\$9,00
25	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	300	R\$9,76
26	202080153	HEMOCULTURA	30	R\$22,00
27	0202010465	GAMA GT	320	R\$5,40
28	0202060217	BETA HCG QUANTITATIVO	75	R\$15,75

Obs: As coletas serão realizadas por colaboradores da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e encaminhadas aos pontos de recebimento, respeitando os horários estabelecidos.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta dos orçamentos dos exercícios de 2021/2022.

5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102

5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pela responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do órgão gerenciador, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente indicado pelo gestor da pasta.

8.2. Os exames serão solicitados mediante prescrição médica através de “Pedido de Exame” em papel personalizado da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, emitido por profissional competente (médico), devidamente, assinada, datada e carimbada pelo profissional emitente.

8.3. Conforme a demanda e necessidades de atendimentos, serão solicitados exames de rotina, de urgência e de emergência, de forma ininterruptamente, ou seja, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

8.4. A coleta do material necessário para realização dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas será feita por funcionários da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, realizada nas dependências.

8.5. O contratante deverá coletar o material e encaminhá-lo/transportá-lo para análise até o ponto de coleta do Laboratório;

8.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da entrega no laboratório;

8.7. Deverá ser comunicado por escrito à solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o prazo de vencimento da entrega do resultado do exame, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.8. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados virtualmente e individualmente na plataforma online, de responsabilidade do laboratório, com acesso para o funcionário responsável e ao paciente, de forma protocolizada para que não ocorram extravios



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.9. Deverão ser atendidas somente as guias de exames emitidas em papel próprio da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente.

8.10. Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no devido conselho de classe, sendo de sua responsabilidade arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, considerando-se profissionais da contratada.

8.11. O prestador do serviço deverá solucionar de forma rápida e efetiva quaisquer problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados, junto ao paciente, médico e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

8.12. O prestador do serviço deverá emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente ao final de cada mês um Relatório Consolidado ao setor de compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

8.13. Caso seja solicitado pelo paciente, responsável, procurador ou poder judiciário, a segunda via dos resultados dos exames realizados, o Prestado do serviço deverá providenciar, visto que o acesso às informações contidas no prontuário médico são um direito do paciente.

8.14. Deverá possuir recursos humanos especializado: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

8.15. Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

8.16. Fornecimento de materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, bem como todo o material de expediente;

8.17. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

8.18. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

8.19 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

8.20 A contratada deverá possuir sede nas cidades de Itaiópolis/SC, Mafra/SC ou Rio Negro/PR para entrega das amostras, tendo em vista que é de responsabilidade da contratante a coleta e transporte até o laboratório, outrossim a necessidade de rapidez para obter o resultado. Seguindo assim o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das responsabilidades contidas na Lei de Licitações 8.666/93, são obrigações das partes:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar os exames de rotina e manter a cobertura de urgência e emergência, ininterruptamente durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;
- b) Executar o serviço na quantidade, qualidade, local, prazo e condições e especificações estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, conforme valores adjudicados e homologados;
- c) Assegurar a execução do objeto licitado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, entre entrega e resultado;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados;
- f) Atender com prontidão às reclamações de seus serviços, sanando-as no prazo estipulado;
- g) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade da Unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Comunicar a Administração da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da execução por parte da Fornecedora;
- n) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir um Relatório Consolidado;
- o) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços – com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
- p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- q) Prestar esclarecimentos, por escrito, sempre que solicitados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio quando da ocorrência de reclamações e se obrigam a atendê-las prontamente;
- r) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- s) Submeter-se à fiscalização permanente do órgão gerenciador, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- t) Dar imediata ciência ao Órgão Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular aquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- u) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade da Unidade, atendendo ao funcionamento ininterrupto da FHMSA.

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas;
- c) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela contratada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Realizar a coleta dos exames e garantir o transporte de forma correta até o ponto de entrega;
- g) Para o transporte de amostrar, deverá possuir instruções escritas estabelecendo condições de temperatura e padrão técnico garantir a sua integridade e estabilidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A FHMSA não está obrigado a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmado, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a execução do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Itaiópolis, 01 de Novembro de 2021.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Paloma Pamfil
Administradora Hospitalar



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (0xx47) 36522033
Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio
Pregão Presença nº 14/2021

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fax: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	E-mail: ()	

1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados ao pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

1.1. Prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados aos pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com cobertura de urgência e emergência, ininterruptamente durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;

Lote	Serviço	Quant.	Valor	Percentual Desconto Mínimo	Percentual Desconto Proposto
1	Prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados ao pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com cobertura de rotina urgência e emergência, ininterruptamente durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;	UN	Tabela	5%	
Total Geral					

Valor por extenso: (.)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (0xx47) 36522033

Rua Alóis Tyszka, nº 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão 14/2021 e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numéricados itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO IV

Modelo Declaração de habilitação
Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021, instaurado pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro
CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
ANEXO V**

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Presencial nº 14/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 84.264.217/0001-07, com sede à Rua Alóis Tyszka, 250, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Administradora Hospitalar, Senhora PALOMA PAMFIL brasileira, portadora do CPF nº 074.542.509-71, residente nesta cidade, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis e do Edital Pregão Presencial nº 14/2021 de 01/11/2021, homologado em/. /2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, voltados ao pacientes que estão internados, em observação e saúde do trabalhador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme relação em anexo:

1.2. Este instrumento não obriga a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação.

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do órgão gerenciador, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente indicado pelo gestor da pasta.

4.2. Os exames serão solicitados mediante prescrição médica através de “Pedido de Exame” em papel personalizado da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, emitido por profissional competente (médico), devidamente, assinada, datada e carimbada pelo profissional emitente.

4.3. Conforme a demanda e necessidades de atendimentos, serão solicitados exames de rotina, de urgência e de emergência, de forma ininterruptamente, ou seja, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

4.4. A coleta do material necessário para realização dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas será feita por funcionários da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, realizada nas dependências.

4.5. O contratante deverá coletar o material e encaminhá-lo/transportá-lo para análise até o ponto de coleta do Laboratório;

4.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** contadas da entrega no laboratório;

4.7. Deverá ser comunicado por escrito à solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o prazo de vencimento da entrega do resultado do exame, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.8. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados virtualmente e individualmente na plataforma online, de responsabilidade do laboratório, com acesso para o funcionário responsável e ao paciente, de forma protocolizada para que não ocorram extravios

4.9. Deverão ser atendidas somente as guias de exames emitidas em papel próprio da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.10. Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no devido conselho de classe, sendo de sua responsabilidade arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, considerando-se profissionais da contratada.

4.11. O prestador do serviço deverá solucionar de forma rápida e efetiva quaisquer problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados, junto ao paciente, médico e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

4.12. O prestador do serviço deverá emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente ao final de cada mês um Relatório Consolidado ao setor de compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

4.13. Caso seja solicitado pelo paciente, responsável, procurador ou poder judiciário, a segunda via dos resultados dos exames realizados, o Prestado do serviço deverá providenciar, visto que o acesso às informações contidas no prontuário médico são um direito do paciente.

4.14. Deverá possuir recursos humanos especializado: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.15. Disponer, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

4.16. Fornecimento de materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, bem como todo o material de expediente;

4.17 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.18. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

4.19 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

4.20 A contratada deverá possuir sede nas cidades de Itaiópolis/SC, Mafra/SC ou Rio Negro/PR para entrega das amostras, tendo em vista que é de responsabilidade da contratante a coleta e transporte até o laboratório, outrossim a necessidade de rapidez para obter o resultado. Seguindo assim o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021/2022:

5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102

5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora ao CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o Fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Executar os exames de rotina e manter a cobertura de urgência e emergência, ininterruptamente durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;
- b) Executar o serviço na quantidade, qualidade, local, prazo e condições e especificações estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, conforme valores adjudicados e homologados;
- c) Assegurar a execução do objeto licitado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, entre entrega e resultado;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados;
- f) Atender com prontidão às reclamações de seus serviços, sanando-as no prazo estipulado;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAÍÓPOLIS - SC

- g) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade da Unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Comunicar a Administração da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da execução por parte da Fornecedoradora;
- n) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir um Relatório Consolidado;
- o) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços – com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
- p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- q) Prestar esclarecimentos, por escrito, sempre que solicitados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio quando da ocorrência de reclamações e se obrigam a atendê-las prontamente;
- r) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- s) Submeter-se à fiscalização permanente do órgão gerenciador, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- t) Dar imediata ciência ao Órgão Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular aquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- u) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade da Unidade, atendendo ao funcionamento ininterrupto da FHMSA.

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas;
- c) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela contratada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Realizar a coleta dos exames e garantir o transporte de forma correta até o ponto de entrega;
- g) Para o transporte de amostrar, deverá possuir instruções escritas estabelecendo condições de temperatura e padrão técnico garantir a sua integridade e estabilidade.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9.1 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado o objeto da licitação no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

13.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

13.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

13.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

13.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

ItaiopolisSC, .../.../2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
PALOMA PAMFIL
Administradora Hospitalar

EMPRESA FORNECEDOR